



# SARANDI

Governo Municipal

## EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

### OBJETO

*Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.*

### RESUMO

Critério de julgamento

└── Técnica e Preço.

Total estimado

└── R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi - Paraná

[licitacao@sarandi.pr.gov.br](mailto:licitacao@sarandi.pr.gov.br)

(44) 3264-8600

## SUMÁRIO

---

|    |  |    |
|----|--|----|
| 1  | DISPOSIÇÕES INICIAIS.....  | 5  |
| 2  | DO OBJETO .....  | 5  |
| 3  | DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....                         | 7  |
| 4  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....  | 7  |
| 5  | RETIRADA DO EDITAL.....  | 9  |
| 6  | PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....  | 10 |
| 7  | IMPUGNAÇÃO DO EDITAL .....   | 10 |
| 8  | CREDENCIAMENTO.....  | 11 |
| 9  | RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....                 | 12 |
|    | Tabela 1.....  | 12 |
| 10 | ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA .....  | 13 |
|    | Invólucro nº 1.....  | 13 |
|    | Invólucro nº 2.....  | 14 |
|    | Invólucro nº 3.....  | 14 |
| 11 | APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA .....                                     | 15 |
|    | Tabela 2.....  | 15 |
|    | Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária (Via não identificada) ..... | 15 |
|    | Quesito 2 - Capacidade de Atendimento .....                                | 22 |
|    | Quesito 3 - Repertório.....  | 23 |
|    | Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.....           | 24 |
| 12 | JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS .....                                    | 25 |
|    | Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária .....                        | 25 |
|    | Quesito 2 - Capacidade de Atendimento .....                                | 27 |
|    | Quesito 3 - Repertório.....  | 27 |
|    | Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.....           | 27 |
|    | Tabela 3.....  | 28 |
| 13 | ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS .....  | 29 |
|    | Invólucro nº 4.....  | 29 |



|    |  |    |
|----|--|----|
| 14 | APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....                 | 30 |
|    | Tabela 4.....  | 30 |
|    | Tabela 5.....  | 31 |
|    | Tabela 6.....  | 31 |
|    | Tabela 7.....  | 32 |
| 15 | JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS .....                 | 32 |
| 16 | JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS..... | 33 |
| 17 | ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....               | 34 |
|    | Invólucro nº 5.....                                      | 34 |
| 18 | APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....          | 34 |
|    | Habilitação Jurídica .....                               | 35 |
|    | Regularidade Fiscal e Trabalhista.....                   | 36 |
|    | Qualificação Econômico-financeira .....                  | 37 |
|    | Qualificação Técnica .....                               | 38 |
| 19 | ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 40 |
| 20 | COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA .....      | 40 |
| 21 | DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS.....                    | 41 |
| 22 | RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....                           | 42 |
| 23 | PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....                          | 42 |
|    | Primeira Sessão.....                                     | 43 |
|    | Segunda Sessão .....                                     | 46 |
|    | Terceira Sessão .....                                    | 47 |
|    | Quarta Sessão .....                                      | 48 |
| 24 | HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....                          | 49 |
| 25 | CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS .....                          | 49 |
| 26 | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....            | 50 |
| 27 | DISPOSIÇÕES EXTRAS .....                                 | 53 |
| 28 | DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                 | 54 |



## 1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

---

1.1 O MUNICÍPIO DE SARANDI, doravante denominado ANUNCIANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Centro – Sarandi – Paraná, realizará Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, pela forma presencial, tendo como critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, nos termos da [Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010](#), da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.1 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob a égide da [Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010](#), mediante a aplicação, de forma complementar, das [Lei nº 4.680/1965](#) e a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.1.2 Para fins deste licitação, a Prefeitura do Município de Sarandi/PR será doravante denominada “PMS” ou “ANUNCIANTE” ou “CONTRATANTE”.

## 2 DO OBJETO

---

2.1 O objeto da presente licitação é *Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 O objetivo da presente contratação é a obtenção dos Serviços de Publicidade e Propaganda para a PMS ao longo de toda a vigência contratual. Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) Agência de Propaganda.

2.1.2 Consideram-se Serviços de Publicidade e Propaganda o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, promover e difundir ideias, princípios, iniciativas, instituições ou informar o público em geral.

2.1.3 Também integram os Serviços de Publicidade e Propaganda, como Serviços Complementares, os serviços especializados pertinentes:

- I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;



II. a produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados no âmbito dos contratos;

III. à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2 A Agência de Propaganda contratada atuará por ordem e conta da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, em conformidade com o Art. 3º da Lei Federal n.º 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução dos Serviços Complementares e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 O planejamento, previsto como Serviço Complementar, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização dos resultados.

2.4 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos nos Serviços Complementares terão a finalidade de:

I. gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;

II. aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;

III. possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias.

2.5 É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade e propaganda.

2.6 Os serviços deste processo não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de pesquisa de opinião pública, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado os projetos de veiculação de mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.



### 3 DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

3.1 O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), por 12 (doze) meses.

3.2 A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de ano consta da Lei Orçamentária Anual - ano da LOA, nas seguintes funcionais programáticas:

04.001.04.122.0006.2.061.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3 O contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

### 4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

4.1 Poderão participar deste certame interessados que atenderem as condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.



4.2 Não poderão o disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração



de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

IX. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativas apresentadas na fase interna;

X. sociedades cooperativas;

XI. pessoa física, conforme justificativa presente no Comunicado Interno nº 169/2025-ADM;

XII. direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 O impedimento de que trata o inciso IV do item 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A vedação de que trata o inciso XII do item 4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

III. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

IV. Consulta no Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR para verificar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública.

4.5.1 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.



4.5.2 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

4.5.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

4.5.4 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.5.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual impedimento.

4.5.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido, por falta de condição de participação.

4.6 Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta. Para fins do disposto, considera-se “Proposta” o conjunto formado pelas Propostas Técnicas, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

4.7 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação o invólucro padronizado, DVD e espiral previstos no subitem 10.1.1.1 e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; e a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.8 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, não sendo o Município, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

## 5 RETIRADA DO EDITAL

---

5.1 O Edital será fornecido pelo Município de forma gratuita, podendo ser retirado por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:



I. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp); ou

II. [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)



5.2 O interessado em participar desta licitação deverá acompanhar no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e no Portal de Transparência do Município, citado no subitem anterior, eventuais alterações ou informações sobre esta Concorrência.

## 6 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

---

6.1 Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente para o e-mail [cpl@sarandi.pr.gov.br](mailto:cpl@sarandi.pr.gov.br).

6.2 Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão de Contratação em até 03 (três) dias úteis.

6.3 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, endereço eletrônico oficial do anunciante, sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

6.3.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possibilite a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao Invólucro nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada).

6.4 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.5 Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no subitem 9.2.

## 7 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

---

7.1 O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser solicitado para o e-mail [cpl@sarandi.pr.gov.br](mailto:cpl@sarandi.pr.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.



7.2 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.4 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º do art. 170, da Lei nº 14.133/2021.

## 8 CREDENCIAMENTO

---

8.1 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1 Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão de Contratação ateste sua autenticidade.

8.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo I. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.





8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 9.2.

## 9 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação em 05 (cinco) invólucros distintos e separados, conforme disposto nos itens 10, 13 e 17 deste Edital.

9.1.1 Além dos documentos citados acima, como condição de participação, deverá apresentar (fora dos invólucros) na primeira sessão, a Declaração Unificada – Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa.

| N.º do Invólucro | Fase               | Documentos Presentes   |
|------------------|--------------------|--|
| 01               | Proposta Técnica   | ✓ Plano de Comunicação Publicitária <b>Via NÃO Identificada</b>                                  |
| 02               |                    | ✓ Plano de Comunicação Publicitária <b>Via Identificada</b>                                      |
| 03               |                    | ✓ Capacidade de Atendimento<br>✓ Repertório<br>✓ Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação |
| 04               | Proposta de Preços | ✓ Proposta de Preços   |
| 05               | Habilitação        | ✓ Documentos de Habilitação  |

Tabela 1

9.2 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

I. **dia:** XX/XX/XXXX

II. **hora:** às XX h

III. **local:** Sala de Reuniões, Rua José Emiliano de Gusmão, 575 — sobreloja — Centro — Sarandi/PR.

9.2.1 Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

9.3 Os invólucros com os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão de Contratação.

9.4 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.





9.5 O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 23, e na legislação.

## 10 ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

---

10.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação condicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3, conforme a seguir.

### INVÓLUCRO Nº 1

10.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar condicionado o **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3 deste Edital.

10.1.1.1 O **invólucro padronizado** para armazenar os documentos citados anteriormente (subitem 10.1.1), a **espiral** para ser utilizada no caderno único, conforme o inciso I do subitem 11.2, bem como o **DVD**, devem ser retirados na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Guiapó, 484 – sobreloja, sala 4, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575, Centro, Sarandi/PR. O atendimento ocorre em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo o prazo final até as 17h do último dia útil anterior à abertura da primeira sessão pública.

10.1.1.2 A retirada dos materiais mencionados acima pode ser feita pelo representante legal da interessada, desde que ele apresente um documento oficial com foto e uma autorização emitida pela agência interessada.

10.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar **sem fechamento e sem rubrica**, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 e conteúdo não poderá:

- I. ter nenhuma identificação;
- II. apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- III. estar danificado ou deformado pelas peças, pelos materiais e demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante; e
- IV. o invólucro ser diferente daquele fornecido pela Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração;
- V. o espiral utilizado no caderno único ser diferente daquele fornecido pela Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração; e



VI. o(s) DVD ser diferente daquele fornecido pela Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Administração.

## INVÓLUCRO Nº 2

10.1.3 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, de que trata o subitem 11.4 deste Edital.

10.1.3.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

### Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

Concorrência nº XX /2026 – Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Nome empresarial, e-mail e CNPJ da Licitante:

10.1.3.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## INVÓLUCRO Nº 3

10.1.4 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5, 11.7 e 11.9 deste Edital.

10.1.4.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

### Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Concorrência nº XX /2026 – Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Nome empresarial, e-mail e CNPJ da licitante:



10.1.4.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.4.2.1 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

## 11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

| QUESITOS   | SUBQUESITOS                                |
|--|--|
| Q1 - Plano de Comunicação Publicitária             | I. Raciocínio Básico                       |
|  | II. Estratégia de Comunicação Publicitária |
|  | III. Ideia Criativa                        |
|  | IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia        |
| Q2 - Capacidade de Atendimento                     |  |
| Q3 - Repertório                                    |  |
| Q4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação |  |

Tabela 2

11.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.1.2 A proposta técnica será apresentada em três vias distintas, sendo duas delas destinadas ao plano de comunicação, e outra para o conjunto de informações referentes ao licitante.

11.1.3 O Plano de Comunicação será apresentado em duas vias digitais, uma sem identificação e outra com a identificação de sua autoria, conforme a seguir:

**Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária (Via não identificada)**

11.2 Para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:



- I. em caderno único, orientação retrato e com espiral preta (fornecida pela Secretaria M. de Administração) colocada à esquerda;
- II. capa e contracapa em papel A4, branco, sem texturas, com 75 gr/m<sup>2</sup>, ambas em branco;
- III. conteúdo impresso em papel A4, branco, sem texturas, com 75 gr/m<sup>2</sup>, orientação retrato, observado o disposto na alínea III.b)” do inciso III do subitem 11.2.2 deste Edital;
- IV. espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas e 2 cm nas margens inferior e superior;
- V. títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- VI. espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- VII. alinhamento justificado do texto;
- VIII. texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos, observados os subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 deste Edital, sem nenhum tipo de formatação de: negrito, itálico, sublinhado.
- IX. numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos. A primeira numeração deverá iniciar pelo algarismo “2”, na primeira folha após a contracapa;
- X. sem identificação da licitante.

11.2.1 As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças de que trata o inciso II do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.6 deste Edital.

11.2.2 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- I. poderão ser editados em cores;
- II. os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- III. as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
  - a) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
  - b) impressas na orientação paisagem.



11.2.3 Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I. ser editados em cores;
- II. ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III. ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV. ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4 Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno de que trata o inciso I do subitem 11.2 deste Edital.

11.2.4.1 Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nos incisos III dos subitens 10.1.2 e 23.6.1 e no subitem 23.6.1.1 deste Edital.

11.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação prevista no inciso I do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas.

11.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto nos incisos III dos subitens 10.1.2 e 23.6.1 e no subitem 23.6.1.1 deste Edital.

11.2.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como não mídia os meios publicitários (*off-line*) que não implicam a compra de espaço ou tempo em veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens a públicos determinados.

11.2.9 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto no subitem 11.2.6 e devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Publicitária com base no Briefing (Anexo III), observadas as seguintes orientações:

#### *Subquesto 1 - Raciocínio Básico*

11.3.1 Apresentação em que a licitante descreverá:





- I. análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- II. diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- III. compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

### *Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária*

11.3.2 Apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- I. explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- II. proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

### *Subquesto 3 - Ideia Criativa*

11.3.3 Apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- I. relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- II. exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária, observadas as condições estabelecidas no subitem 11.3.3.3 deste Edital.

11.3.3.1 A descrição mencionada no inciso I do subitem 11.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

11.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido no subitem 11.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionado no inciso I do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.



11.3.3.3 Os exemplos de peças publicitárias de que trata o inciso II do subitem 11.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- I. roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- II. 'monstro' ou leiaute eletrônico, para o meio rádio;
- III. storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- IV. 'boneca' ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

11.3.3.3.1 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 11.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

11.3.3.3.2 Na elaboração de 'monstro' ou leiaute eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

11.3.3.3.3 Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

11.3.3.3.4 O 'monstro' ou leiaute eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em DVD (fornecido pela Secretaria Municipal de Administração), executáveis em sistema operacional Windows.

11.3.3.3.4.1. Nessas mídias de apresentação (DVD) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

11.3.3.3.5 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

11.3.3.3.6 Para facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista no inciso I do subitem 11.3.3 deste Edital, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

11.3.3.4 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- I. as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;



- II. cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- III. uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- IV. um hot site e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- V. um filme e o hot site que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- VI. um banner e o hot site por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

11.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de hot site a que se refere ao inciso IV do subitem 11.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

#### *Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia*

11.3.4 Constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

- I. estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios e dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- II. tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- III. plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC etc.) e demais informações que a licitante considerar relevantes;
- IV. simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

11.3.4.1 Todas as peças publicitárias, que integrem a relação prevista no inciso I do subitem 11.3.3, deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

11.3.4.2 O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:



- I. o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- II. as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação /plataformas digitais de comunicação;
- III. os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia;
- IV. os valores absolutos e percentuais dos investimentos alocados em plataformas digitais de comunicação, utilizando, na apuração dos valores, os preços de tabela cheia ou, inexistindo essa, os preços simulados pelas plataformas;
- V. os valores absolutos e percentuais alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de divulgação/plataformas digitais de comunicação;
- VI. os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça ou material publicitário de não mídia;
- VII. os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia.
- VIII. os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.
- IX. as quantidades a serem produzidas de cada peça ou material publicitário de não mídia.

#### 11.3.4.3 Nessa simulação:

- I. os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- II. não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- III. deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- IV. deverão ser desconsiderados os honorários e custos internos sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

11.3.4.3.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere o inciso I do subitem 11.3.4.3 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.



11.4 O **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada** deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I. ter a identificação da licitante;
- II. ser datado;
- III. estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

#### Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

11.5 A licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1 O caderno específico mencionado no subitem 11.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- I. relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- II. quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- III. infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato;
- IV. sistemática operacional de atendimento na execução do contrato;
- V. relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.



### Quesito 3 - Repertório

11.7 A licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.8 O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

11.8.1 A licitante deverá apresentar 5 (cinco) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas no período de até quatro anos anteriores à data de abertura da primeira sessão desta licitação.

As peças publicitárias deverão ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas no período de até quatro anos anteriores à data de abertura da primeira sessão desta licitação.

11.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD (fornecido pela Secretaria Municipal de Administração), executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas.

11.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.8.2 Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

11.8.3 As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.



#### Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.9 A licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.9.1 Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 4 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

- I. deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II. deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III. não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo ANUNCIANTE, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;
- IV. deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

11.10.1 A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 11.10. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

11.10.2 Os Relatos de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementados no período de até quatro anos anteriores à data de abertura da primeira sessão desta licitação.

11.10.3 É permitida a inclusão de até 3 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

- I. as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD (fornecido pela Secretaria Municipal de Administração), executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 ou ser apresentadas soltas;



II. as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

III. para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

11.10.3.1 A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no subitem 11.10.3 deverá compor o limite de páginas estabelecido no subitem 11.10 para descrição do Relato.

## 12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

---

12.1 A Subcomissão Técnica, prevista no item 20, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

12.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

### Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

#### 12.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- I. a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do contexto de sua atuação;
- II. a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- III. a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

#### 12.2.1.2 Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- I. a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- II. a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- III. as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do ANUNCIANTE com seus públicos;





- IV. a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- V. a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- VI. a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial para investimento.

#### 12.2.1.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa

- I. o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- II. a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- III. a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- IV. a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- V. a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- VI. a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- VII. a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

#### 12.2.1.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- I. a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- II. a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- III. a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- IV. a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- V. a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;



VI. o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

#### Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- I. o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- II. a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do ANUNCIANTE;
- III. a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do ANUNCIANTE na execução do contrato;
- IV. a funcionalidade do relacionamento operacional entre o ANUNCIANTE e a licitante;
- V. a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE.

#### Quesito 3 - Repertório

- I. a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- II. a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- III. a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

#### Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- I. a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- II. a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- III. a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- IV. o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.



12.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos no item 12 deste Edital.

12.3.2 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

| QUESITOS   |  | PONTUAÇÃO MÁXIMA       |
|--|--|------------------------|
| Q1 - Plano de Comunicação Publicitária               |  | Q1 (I + II + III + IV) |
| SUBQUESITOS  | I. Raciocínio Básico                       | 5 pontos               |
|  | II. Estratégia de Comunicação Publicitária | 20 pontos              |
|  | III. Ideia Criativa                        | 20 pontos              |
|  | IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia        | 10 pontos              |
| Q2 - Capacidade de Atendimento                       |  | 25 pontos              |
| Q3 - Repertório                                      |  | 10 pontos              |
| Q4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação |  | 10 pontos              |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL (Q1 + Q2 + Q3 + Q4)</b>           |  | <b>100 pontos</b>      |

Tabela 3

12.3.2.1 Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas nos subitens 11.8.1 e 11.10 para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas no subitem 12.3.2 deste Edital.

12.3.3 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 02 (duas) casas decimais.

12.3.4 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.



12.3.5 A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

12.4 Serão consideradas classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem a pontuação necessária, observado o disposto no subitem 12.5 deste Edital.

12.5 **Será desclassificada a Proposta Técnica** que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- I. apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- II. não alcançar, no total, 60 (sessenta) pontos;
- III. obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

12.5.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 20.3 deste Edital.

## 13 ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

### INVÓLUCRO Nº 4

13.1 No Invólucro nº 4 deverá estar acondicionado a Proposta de Preços das licitantes. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### Invólucro nº 4 - Proposta de Preços

Concorrência nº XX/2026 – Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Nome empresarial, e-mail e CNPJ da licitante:

13.1.1 O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.



## 14 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo IV e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Além dos documentos mencionados neste parágrafo, a Proposta de Preços deverá estar **acompanhada** da “Declaração de Elaboração Independente de Proposta”, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, sob pena de desclassificação.

14.1.1 A proposta de preços deve ser apresentada em percentuais, respeitando os limites indicados nas tabelas abaixo:

| Percentual de Desconto | Pontos |
|------------------------|--------|
| 30%                    | 5      |
| 35%                    | 7,5    |
| 40%                    | 10     |
| 45%                    | 12,5   |
| 50%                    | 15     |

Tabela 4

I. percentual de desconto (limitados às possibilidades da Tabela 4), a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

| Percentual de honorários | Pontos |
|--------------------------|--------|
| 15%                      | 5      |
| 14%                      | 10     |
| 13%                      | 15     |
| 12%                      | 20     |
| 11%                      | 25     |
| 10%                      | 30     |
| 9% ou menos              | 35     |



Tabela 5

II. percentual de honorários (limitados às possibilidades da Tabela 5), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965.

| Percentual de honorários | Pontos |
|--------------------------|--------|
| 15%                      | 5      |
| 14%                      | 10     |
| 13%                      | 12     |
| 12%                      | 15     |
| 11%                      | 20     |
| 10%                      | 25     |

Tabela 6

III. percentual de honorários (limitados às possibilidades da Tabela 6), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste.
- b) à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) à reimpressão de peças publicitárias.

| Percentual de honorários | Pontos |
|--------------------------|--------|
| 15%                      | 5      |
| 14%                      | 10     |
| 13%                      | 12     |





|     |    |
|-----|----|
| 12% | 15 |
| 11% | 20 |
| 10% | 25 |

Tabela 7

IV. percentual de honorários (limitados às possibilidades da Tabela 7), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

14.2 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 90 (noventa dias) dias corridos, contados de sua apresentação.

14.2.1 Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 14.2 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão de Contratação realizará com ela diligência nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

14.2.1.1.1 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

## 15 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

15.2 A Proposta de Preços será desclassificada caso apresente preços fundamentados em outra proposta, contenha qualquer tipo de condicionante para a entrega dos bens e serviços ou ainda apresente as seguintes situações:

- I. percentual de desconto inferior a 30% (trinta por cento), conforme o mínimo apresentado na Tabela 4 deste Edital.
- II. percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), conforme o mínimo apresentado na Tabela 5 deste Edital.





III. percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), conforme o mínimo apresentado na Tabela 6 deste Edital.

IV. percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), conforme o mínimo apresentado na Tabela 7 deste Edital.

15.3 Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o percentual por extenso.

15.4 A Nota da Proposta de Preços (NPP) será calculada pela soma dos pontos atribuídos aos quesitos previstos no subitem 14.1.1, incisos I a IV deste Edital, respeitados os critérios de desclassificação estabelecidos.

15.5 Estando classificado, segue para o JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS.

## 16 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

16.1 O julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇOS será o resultado da aplicação dos pontos da Proposta Técnica e Proposta de Preços na seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 7) + (NPP \times 3)}{10}$$

**NF:** Nota final

**NPT:** Nota da Proposta Técnica<sup>1</sup>

**NPP:** Nota da Proposta de Preços

16.2 Caso, nos cálculos previstos acima, o valor resultante apresente três ou mais casas decimais, deverá ser aplicada a seguinte regra:

I. Se a terceira casa decimal for menor que cinco, mantém as duas primeiras e retira-se os demais decimais;

II. Se a terceira casa decimal for cinco ou maior, arredonda-se a segunda casa decimal para a de valor imediatamente superior e retira-se os demais decimais.

16.3 Será classificada a proponente que obter a MAIOR NOTA FINAL no resultado da fórmula acima.

<sup>1</sup> Peso “7” para proposta técnica em conformidade com o art. 37, §2º, II da Lei nº 14133/21.



16.4 Caso ocorra o empate entre as licitantes, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 23.7 ou em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada na forma do item 21 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

## 17 ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

17.1.1 A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 19.1.2 deste Edital.

### INVÓLUCRO Nº 5

17.1.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### Invólucro nº 5 – Documentos de Habilitação

Concorrência nº XX/2026 – Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Nome empresarial, e-mail e CNPJ da licitante:

17.1.3 O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

## 18 APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- I. em via original; ou





- II. sob a forma de certificado emitido por sistema oficial de registro cadastral unificado; ou
- III. outros meios legalmente admitidos que permitam a verificação de sua autenticidade.

18.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

18.1.2 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

18.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista dos subitens a seguir:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

18.3 Para fins de Habilitação Jurídica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- V. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



VI. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.4 Para fins de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

18.4.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.4.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





18.4.3 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

18.4.4 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

18.4.5 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.5 Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

- I. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- II. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.5.1 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

18.5.2 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

18.5.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



18.5.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

18.5.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

*Justificativa (art. 18, IX da Lei nº 14133/2021):*

*A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira justifica-se pela necessidade de verificar se o licitante possui condições adequadas para firmar com esta Administração Municipal, o Contrato, assegurando a execução regular e sustentável das futuras contratações dela decorrentes*

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.6 Para fins de qualificação técnica, deverá o interessado apresentar, conforme o caso, o(s) documento(s) a seguir:

I. Comprovação de aptidão <sup>2</sup> para execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente.

a) Para fins de comprovação de que trata o inciso acima, o atestado deverá dizer a respeito a contratos executados de Serviços de Publicidade e Propaganda, de no mínimo 10% do valor total do Edital.

b) Serão admitidos, para fins de comprovação do valor mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

II. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente

---

<sup>2</sup> Art. 37, I da Lei 14133/21





reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;

- a) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
- b) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão de Contratação.

18.7 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

18.8 O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 87 da Lei nº 14.133/2021, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitens 18.3 e 18.4. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar ao ANUNCIANTE a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.

18.9 A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado, disponível no PNCP, apenas deverá apresentar:

- I. declaração(ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1;
- II. comprovação de que possui, o exigido para qualificação econômico-financeira, previsto no subitem 18.5;
- III. os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica, conforme subitem 18.6.

18.9.1 Se as informações para comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não estiverem disponíveis no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5.

18.10 À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado.



## 19 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

19.1 A Comissão de Contratação analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação estabelecidas no item 4, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no item 18 deste Edital.

19.1.1 Para análise dos documentos das licitantes que optaram por realizar sua habilitação, conforme previsto no subitem 18.9, serão realizadas consultas *on-line* no SICAF, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1.1 A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

19.1.2 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão de Contratação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para rerepresentarem os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

19.1.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## 20 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

---

20.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, na forma do art. 10 do Decreto nº 6.555/2008, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

20.2 As Propostas Técnicas serão avaliadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, em conformidade com a Lei nº 12.232/2010, composta por três membros selecionados por meio de sorteio, nos termos do Chamamento Público nº 03/2025-PMS ou outro que eventualmente venha a substituí-lo.

20.2.1 A relação dos nomes referidos no subitem 20.2 será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

20.2.2 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 20.2, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.





20.2.3 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

20.2.4 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

20.2.4.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos no subitem 20.2 deste Edital.

20.2.4.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

20.2.5 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 20.2.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

20.3 A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, caput, da Lei 14.133/2021.

20.3.1 Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos dos Anexos VI e VII deste Edital.

## 21 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

---

21.1 A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

- I. nas sessões de recebimento e abertura de invólucros;
- II. por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.



## 22 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

22.1 Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do ANUNCIANTE, por intermédio da Comissão de Contratação, encaminhado para o e-mail [cpl@sarandi.pr.gov.br](mailto:cpl@sarandi.pr.gov.br)

22.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente do ANUNCIANTE, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão de Contratação.

22.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação, motivadamente e se houver interesse para o ANUNCIANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

## 23 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

---

23.1 Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

23.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

23.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.





23.1.3 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

23.1.4 O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital.

23.1.5 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou à adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, observado a disposição no subitem 20.3.1.

23.1.6 **Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnica e de Preços resultará na sua desclassificação.**

23.2 Durante a fase de abertura, conferência visual e rubrica dos Invólucros nº 1 e nº 3, será terminantemente proibido o uso de telefones celulares, câmeras fotográficas, tablets ou qualquer dispositivo de registro de imagem ou comunicação por parte dos representantes das licitantes, sob pena de afastamento do representante da sessão e registro do incidente em ata.

23.3 A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

23.4 A Primeira Sessão Pública e as análises pela Subcomissão Técnica serão gravadas e publicadas posteriormente à realização da Segunda Sessão Pública.

23.4.1 A análise pela Subcomissão Técnica será restrita, não podendo haver presença de terceiros, visando a análise independente e segurança jurídica da avaliação, contudo, será gravada para posterior publicação pelo órgão, como informado no subtópico anterior.

23.5 As Sessões Públicas posteriores – como a Segunda, Terceira, e demais necessárias, além de gravadas, serão transmitidas ao vivo.

## **PRIMEIRA SESSÃO**

23.6 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 9.2 e terá a seguinte pauta inicial:

- I. identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;





- II. verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- III. receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4 das licitantes em condições de participação;
- IV. conferir se esses invólucros estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

23.6.1 O Invólucro nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária - **Via Não Identificada**, só será recebido pela Comissão de Contratação se:

- I. não estiver identificado;
- II. não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2;
- III. não estiver danificado ou deformado pelas peças, materiais ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

23.6.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do subitem 23.6.1, a Comissão de Contratação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

23.6.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- I. rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- II. retirar o conteúdo do Invólucro nº 1;
- III. abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- IV. colocar à disposição dos representantes das licitantes para exame, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 (não será permitido o manuseio nem rubrica) e nº 3.
- V. informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

23.6.2.1 A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto no inciso II do subitem 23.6.2, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.



23.6.2.1.1 Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os invólucros nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

23.6.2.2 Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m) a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.6.3 A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes.

23.6.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

23.6.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 23.6.6 e seguintes. Caso contrário a comissão divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

23.6.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 22 deste Edital.

23.6.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- I. encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- II. análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- III. elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as



pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 1;

IV. somente após o recebimento dos documentos e dos Invólucros nº 1, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

V. análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

VI. elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Invólucros nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Invólucros nº 3.

23.6.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nos incisos II e III do subitem 12.5, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

23.6.6.2 O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso do inciso I do subitem 12.5, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Invólucro nº 2.

23.6.7 As planilhas previstas nos incisos III e VI do subitem 23.6.6 conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de cada licitante.

## SEGUNDA SESSÃO

23.7 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 21, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:



- I. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- II. abrir os Invólucros nº 2;
- III. cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- IV. elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- V. proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- VI. executar o sorteio previsto no subitem 16.4, se for o caso;
- VII. informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste Edital.

23.7.1 Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão de Contratação.

### **TERCEIRA SESSÃO**

23.8 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, na forma do item 21, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- I. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- II. abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- III. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;



- IV. analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- V. declarar vencedor do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observado o disposto no item 16.
- VI. informar que o resultado do julgamento das Propostas de Preços e do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços será publicado na forma do item 21, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste Edital.

#### QUARTA SESSÃO

23.9 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, na forma do item 21, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- I. identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- II. verificar a manutenção das condições de participação pelas licitantes, nos termos do item 4 deste Edital, e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- III. receber e abrir os Invólucros nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- IV. analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- V. colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- VI. dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- VII. informar que será publicado, na forma do item 21, o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.



## 24 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

24.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras, observado o disposto no subitem 28.10 deste Edital.

24.2 Será vencedor desta concorrência a licitantes que:

- I. tenha obtido a maior nota final, conforme o item 16; e
- II. tenham sido habilitadas, observadas as disposições do item 19 deste Edital.

## 25 CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

---

25.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

25.2 O adjudicatário terá o prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar (na forma eletrônica) o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.2.1 O prazo do subitem 25.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme constante no Termo de Contrato.

25.3.1 Para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Sarandi/PR<sup>3</sup>. A existência de Certidão Positiva constitui fator impeditivo para contratação com este Município, conforme o art. 79, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.
- II. Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, conforme modelo do Anexo VIII; e
- III. comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

---

<sup>3</sup> Art. 79, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.



25.4 A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

25.5 As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

25.6 As contratadas centralizarão o comando da publicidade do ANUNCIANTE em cidade e estado, onde, para esse fim, manterão sede, filial, sucursal ou escritório.

25.7 Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de menor preço.

## 26 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;



- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. fraudar a licitação;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

26.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.5 Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do item 26.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.





26.6 Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX do item 26.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II, III e IV do item 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do item 26.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 26.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 26.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

26.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



26.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.17 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de *e-mail* informados nas etiquetas dos invólucros, exceto o nº 1.

26.18 Os endereços de *e-mail* informados na proposta de preços serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

26.19 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pelo ANUNCIANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Minuta de Contrato (Anexo IX).

## 27 DISPOSIÇÕES EXTRAS

---

27.1 Os direitos autorais, patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análise e planos), peças, acompanhadas de demais materiais de publicidade, de sua propriedade exclusiva de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste contrato serão cedidos à PMS.

27.2 Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país.

27.3 O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração do Contrato.

27.4 Os direitos patrimoniais poderão ser usados pela PMS em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

27.5 Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a PMS solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive



quando à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

27.6 A licitante se compromete fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direitos de uso obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

27.7 A PMS será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento do contrato fruto da licitação, sejam estes passíveis ou não de proteção de Direito de Propriedade Intelectual.

27.8 A PMS poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

## 28 DISPOSIÇÕES FINAIS

---

28.1 É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

28.2 A Comissão de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do ANUNCIANTE para a execução do contrato.

28.3 A Comissão de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Invólucro nº 2, nas situações previstas nos subitens 28.1 e 28.2 deste Edital.

28.4 Até a assinatura dos contratos, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se o ANUNCIANTE tiver conhecimento de fato desabonador às suas classificações técnicas ou às suas habilitações, conhecido após o julgamento de cada fase.

28.4.1 Se ocorrer desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora, por fatos referidos no subitem precedente, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.



28.5 Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com uma ou mais contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

28.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

28.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o ANUNCIANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

28.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal, incluído através da Lei nº 14.133/2021.

28.9 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

28.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

28.10.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

28.10.2 O ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito qualquer Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

28.11 Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.



28.12 Correrão por conta do ANUNCIANTE as despesas que incidirem sobre a formalização dos contratos, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no parágrafo único do art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

28.13 As questões suscitadas por este Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Judiciária do foro do anunciante.

28.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

28.15 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.17 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.19 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.20 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.21 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.22 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Portal de Transparência deste Município, podendo ser acessado pelo link: <https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

28.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| Anexos | Descrição            |
|--------|----------------------|
| I      | Modelo de Procuração |
| II     | Declaração Unificada |



|      |  |
|------|--|
| III  | Briefing   |
| IV   | Proposta de Preços                                   |
| V    | Declaração de Elaboração Independente de Proposta    |
| VI   | Termo de Responsabilidade – Comissão de Contratação  |
| VII  | Termo de Responsabilidade – Subcomissão Técnica      |
| VIII | Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse |
| IX   | Minuta do Contrato                                   |

Sarandi, 12 de março de 2023.

---

**Carlos Alberto De Paula Junior**  
Prefeito do município de Sarandi/PR

